



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2184/2185

Ofício n.: 20213/2021

Processo n.: 1047334 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Bruno Dias Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 02/09/2021, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 21/09/2021.

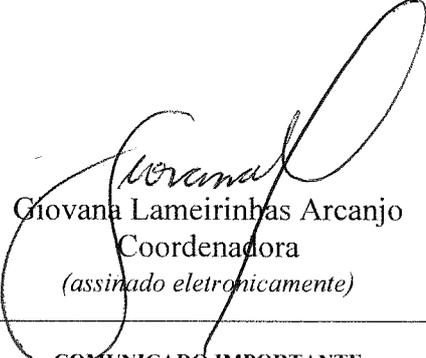
Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Cientifico V. Ex.^a, também, que ao discutir e votar o Projeto de Lei Orçamentária, não autorize percentual excessivo de suplementação de dotações; bem como promova a conferência dos valores e dos lançamentos contábeis, antes de encaminhar as informações relativas ao repasse previsto no art. 29-A, inciso II, da Constituição da República, em consonância com as normas brasileiras contábeis técnicas e instruções expedidas por este Tribunal.

Respeitosamente,


Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TC/EMG - COORDENADORIA DE POS-DELIBERACAO - CADEL

Num. Ofício: 20213/2021

Proc./Doc.: 1047334

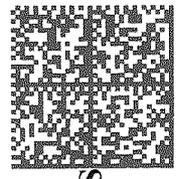
Destinatário:

PRESIDENTE CAMAFA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Endereço:

AVENIDA SAO FRANCISCO - 320 -
CH. PRIMAVERA II
37552030 - POUSO ALEGRE - MG

Correios
R\$ 14,04
 23.11.21 - 10:31
 BRASIL
 AR



PS204546
P9645C

CARTA
AGF RAJA GABAGLIA/ING

*Recebido em
02/12/2021
Fabricio de Azevedo
Diretor Geral
Matrícula 634*



202120213

Correios	REGISTRADO URGENTE	PESO (kg)
<i>registered priority</i>	<i>0010</i>	<i>0,010</i>
Receptor:	AR	MP
Assinatura:	Doc.	

BR 38060681 5 BR

